

TR – TERMO DE REFERÊNCIA 66/2026

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de combustível óleo diesel S-10 para a frota do SAAE Formiga.

Item	Código Interno	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	403463515-1	Óleo diesel S-10	L	35.000	R\$6,75	R\$236.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:
R\$236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO POR ITEM

Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de óleo diesel S-10, caracterizado como produto homogêneo, padronizado e de especificações objetivamente definíveis, não se mostra tecnicamente ou economicamente vantajosa a adoção do parcelamento da contratação.

Por se tratar de um único produto, não existem parcelas ou componentes autônomos que possam ser contratados separadamente sem comprometer a racionalidade e a eficiência da contratação. O fornecimento ocorrerá de forma sucessiva e parcelada, conforme a necessidade de abastecimento da frota do SAAE, não se confundindo o fornecimento parcelado ao longo da execução com o parcelamento do objeto em itens distintos.

A manutenção do objeto em item único favorece a padronização do fornecimento, a organização do abastecimento, o controle dos quantitativos efetivamente fornecidos, a conferência e fiscalização das entregas e a gestão contratual, sem acarretar prejuízo à competitividade do certame, considerando a ampla disponibilidade do produto no mercado.

Dessa forma, após avaliação das características do objeto e das condições de fornecimento, conclui-se pela não adoção do parcelamento, por inexistirem parcelas autônomas que justifiquem a divisão do objeto e por não se identificar ganho técnico, econômico ou operacional decorrente de eventual fracionamento.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Embora o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a possibilidade de reserva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens de natureza divisível, o inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar permite a não aplicação desse tratamento quando sua adoção não for vantajosa para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

No presente caso, a reserva de cota para o fornecimento de óleo diesel S-10 poderá resultar na contratação de fornecedores distintos para o mesmo objeto, comprometendo a eficiência logística e o adequado gerenciamento do abastecimento da frota do SAAE. A divisão do quantitativo poderá exigir controles distintos de saldos, abastecimentos, faturamentos e execução, além de poder ocasionar dificuldades operacionais decorrentes da utilização de diferentes postos de abastecimento.

Considerando, ainda, que o abastecimento deverá ocorrer em posto localizado no perímetro urbano de Formiga, dentro da distância máxima estabelecida no Termo de Referência, a divisão do

fornecimento entre diferentes fornecedores poderá reduzir as alternativas operacionais disponíveis para a Autarquia e dificultar o controle e a continuidade do abastecimento.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento da frota e a busca por maior eficiência, economicidade e adequado gerenciamento da contratação, conclui-se que a instituição de cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, razão pela qual será aplicada a exceção prevista no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que a não reserva de cota não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, permanecendo assegurados os demais benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota e dos equipamentos do SAAE Formiga, de modo a garantir a continuidade e a regularidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Autarquia.

O combustível é indispensável ao funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como em serviços de campo, deslocamentos, transporte de materiais, atendimento de ocorrências e demais atividades necessárias à prestação dos serviços públicos de competência do SAAE.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo de combustível pela frota existente, da incorporação de novos veículos e equipamentos e da expansão prevista da frota, conforme dimensionamento apresentado neste Termo de Referência. O quantitativo foi estabelecido com base no consumo atualmente verificado e na demanda projetada, acrescida de margem técnica destinada a absorver eventuais oscilações da utilização da frota durante o período de execução contratual.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para evitar a interrupção ou redução das atividades operacionais em razão da insuficiência de combustível, bem como para reduzir a possibilidade de aquisições emergenciais e assegurar maior previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, pretende-se garantir o abastecimento regular, suficiente e em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis do óleo diesel S-10, assegurando as condições necessárias para o funcionamento da frota e dos equipamentos e, conseqüentemente, para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE Formiga.

NATUREZA E GARANTIA

NATUREZA

O objeto da contratação, consistente no fornecimento de óleo diesel S-10, possui natureza de bem comum, uma vez que suas características e padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado e requisitos técnicos aplicáveis ao

	produto. Trata-se de combustível amplamente comercializado, com características padronizadas e passíveis de verificação objetiva no momento do fornecimento, não envolvendo complexidade técnica que exija soluções personalizadas ou desenvolvimento específico pelo fornecedor. O fornecimento possui, ainda, natureza continuada, considerando que a necessidade de utilização do óleo diesel S-10 é permanente e recorrente durante o funcionamento da frota e dos equipamentos do SAAE. O combustível é indispensável à execução das atividades operacionais da Autarquia, especialmente nos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços de campo, transporte, deslocamentos e atendimento de ocorrências. A continuidade, nesse caso, refere-se à necessidade permanente de abastecimento, e não à execução ininterrupta de uma única prestação pelo contratado. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, durante o período de vigência da contratação, permitindo que o SAAE disponha do combustível sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades. A interrupção ou insuficiência do fornecimento poderá comprometer a disponibilidade da frota e dos equipamentos e, conseqüentemente, prejudicar a regularidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE. Por essa razão, a contratação deve assegurar condições adequadas de abastecimento ao longo de todo o período de sua vigência, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Dessa forma, o óleo diesel S-10 caracteriza-se como bem comum e de fornecimento continuado, sendo sua contratação compatível com a necessidade permanente da Administração e adequada à manutenção da regularidade e continuidade das atividades operacionais do SAAE Formiga.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de óleo diesel B S-10, produto consumível destinado ao abastecimento da frota do SAAE, não será exigida garantia do bem com prazo determinado, uma vez que não se trata de bem durável sujeito à garantia convencional.

	Todavia, a ausência de garantia específica não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conformidade e adequação do combustível fornecido, que deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais exigências previstas no Termo de Referência. O SAAE poderá recusar o recebimento de combustível que apresente características incompatíveis com as especificações contratadas ou que esteja em desconformidade com a regulamentação aplicável, devendo a contratada, às suas expensas, providenciar a substituição do produto irregular, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de aquisição parcelada de óleo diesel S-10, conforme a demanda da frota do SAAE. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade no fornecimento, possibilitando a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva da Autarquia, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço por Item.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	O abastecimento da frota do SAAE será realizado em posto de abastecimento localizado no perímetro urbano do Município de Formiga/MG, situado a uma distância máxima de 08 (oito) km da sede desta Autarquia, devidamente instalado, regularizado e licenciado pelos órgãos competentes, dispondo de todos os equipamentos, instalações e condições necessárias à adequada prestação do serviço. O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma imediata e contínua, conforme a demanda do SAAE e mediante apresentação da respectiva requisição de combustível emitida pelo Setor de Compras e Controle de Materiais ou por servidor devidamente autorizado.

	A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as licenças, alvarás, certidões, registros, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação para o regular exercício de suas atividades, mantendo-os válidos e disponíveis para apresentação sempre que solicitados pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade, autenticidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante em decorrência do fornecimento de produto em desacordo com as especificações legais, regulamentares ou contratadas. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo a contratada manter a documentação comprobatória de sua regularidade e procedência. Sempre que solicitado pela Contratante, a contratada deverá disponibilizar informações e documentação relativas à qualidade, origem, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, inclusive resultados de análises ou ensaios realizados, quando cabíveis. A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos e da aplicação das sanções cabíveis. Sempre que solicitado pela Autarquia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas quando decorrente de suspeita ou constatação de irregularidade no produto fornecido, análise do combustível objeto da contratação, por laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, conforme as normas aplicáveis. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitada, relatórios de consumo, documentos fiscais, demonstrativos de abastecimento e demais informações necessárias à fiscalização e ao controle da execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo a solicitação ser realizada por meio eletrônico, inclusive por e-mail ou aplicativo de mensagens institucionalmente utilizado pela Autarquia. A contratada deverá emitir as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente fornecidos, contendo, de forma discriminada, as quantidades, o tipo de combustível, os valores correspondentes e demais informações exigidas pela legislação fiscal. Na ocorrência de pane nos equipamentos de abastecimento, indisponibilidade temporária do posto, interrupção do fornecimento, falta de combustível ou situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o abastecimento regular da frota, a contratada deverá adotar, imediatamente, as providências necessárias para assegurar
--	---

	alternativa de abastecimento, nas mesmas condições contratadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da comunicação da ocorrência pela Contratante, sempre que tecnicamente possível. O abastecimento deverá ser devidamente registrado e o comprovante ou cupom fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a) data e horário do abastecimento; b) identificação do veículo e respectiva placa; c) identificação do motorista ou responsável pelo abastecimento, mediante nome e/ou CPF, quando aplicável; d) tipo de combustível fornecido; e) quantidade de litros abastecidos; f) valor unitário e valor total do abastecimento; g) hodômetro do veículo no momento do abastecimento; e h) demais informações necessárias ao controle e à fiscalização do fornecimento. O fornecimento do óleo diesel S-10 deverá observar integralmente a legislação e a regulamentação vigente aplicáveis à produção, distribuição, comercialização, armazenamento, controle de qualidade e abastecimento de combustíveis, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes. A contratada deverá assegurar que os equipamentos de medição utilizados no abastecimento estejam devidamente regularizados e submetidos aos controles metrológicos exigidos pela legislação, de modo a garantir a exatidão dos volumes efetivamente fornecidos. O abastecimento dos veículos será realizado mediante apresentação da respectiva requisição de combustível ao posto da contratada, pelo motorista ou servidor autorizado, observados os procedimentos de controle estabelecidos pelo SAAE. O comprovante ou cupom fiscal correspondente a cada abastecimento deverá ser apresentado ao Setor de Compras e Controle de Materiais, ou disponibilizado pelos meios definidos pela Autarquia, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o abastecimento, para fins de conferência, controle e fiscalização do fornecimento. A contratada deverá manter sistema de controle que permita a rastreabilidade dos abastecimentos realizados, possibilitando a conferência, pela Contratante, dos veículos abastecidos, datas, horários, quantidades, tipos de combustível, valores, quilometragem e identificação do responsável pelo abastecimento. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
HAVERÁ EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS?	<u>Qualificação e regularidade do posto de abastecimento</u> A empresa licitante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação do respectivo registro ou

	autorização perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como dos demais documentos de regularidade e licenciamento exigidos pela legislação vigente. O posto de abastecimento indicado para a execução do objeto deverá estar devidamente instalado, licenciado e em funcionamento, dispondo de equipamentos adequados e em condições regulares de operação, observando integralmente as normas da ANP e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda e ao abastecimento de combustíveis. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sua regularidade perante os órgãos competentes, mantendo válidos os registros, autorizações, licenças e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades. <u>Certificações e práticas de sustentabilidade</u> Não será exigida, como condição de habilitação ou execução contratual, a apresentação de certificações voluntárias, tais como ISO 14001 ou ISO 9001, por não constituírem requisito indispensável à comercialização do óleo diesel S-10 e por não se mostrarem necessárias à comprovação da capacidade da empresa para o fornecimento do objeto. Da mesma forma, o Selo Combustível Social não será exigido, considerando que sua finalidade está relacionada à cadeia de produção e comercialização do biodiesel e não constitui requisito necessário para a habilitação da empresa revendedora ou para a aquisição do óleo diesel B S-10 pela Administração. A sustentabilidade da contratação será assegurada principalmente mediante a exigência de que o combustível fornecido atenda integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP e à legislação ambiental e regulatória vigente, bem como mediante a observância das normas aplicáveis ao armazenamento, manuseio, comercialização e abastecimento de combustíveis.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	A presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, considerando que se trata da aquisição de óleo diesel B S-10 para abastecimento da frota do SAAE. Como medida de sustentabilidade ambiental, será exigido que o combustível fornecido atenda integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente quanto aos limites de enxofre e demais parâmetros físico-químicos aplicáveis ao óleo diesel S-10. O menor teor de enxofre do S-10 contribui para a redução das emissões de óxidos de enxofre e de material particulado, além de favorecer o adequado funcionamento dos motores e dos sistemas de controle de emissões dos veículos. Também deverão ser observadas, pela contratada, as normas ambientais e regulatórias aplicáveis às atividades de armazenamento, comercialização, manuseio e abastecimento de combustíveis, bem como as exigências dos órgãos competentes.

	A contratada deverá adotar procedimentos adequados para prevenir vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água e demais impactos ambientais relacionados à atividade de abastecimento, mantendo suas instalações, equipamentos e sistemas de armazenamento em condições regulares de funcionamento e segurança. O posto de abastecimento deverá permanecer devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o exercício da atividade. Não serão exigidas certificações voluntárias, tais como ISO 9001, ISO 14001 ou Selo Combustível Social, como condição de habilitação ou de execução contratual, por não serem indispensáveis ao fornecimento do objeto. A sustentabilidade será assegurada pela observância da legislação ambiental e da regulamentação específica aplicável ao combustível e à atividade de revenda. Dessa forma, os critérios adotados são compatíveis com o objeto, guardam relação direta com os potenciais impactos ambientais da contratação e promovem o desenvolvimento nacional sustentável, sem estabelecer exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	A contratada deverá assumir os riscos inerentes à execução do fornecimento de óleo diesel S-10, especialmente aqueles relacionados à qualidade, conformidade, procedência, armazenamento, comercialização e abastecimento do combustível, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produto em desacordo com as especificações estabelecidas pela ANP ou com as condições previstas no Termo de Referência. Também serão de responsabilidade da contratada os riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos, falhas operacionais, interrupções temporárias do abastecimento, problemas de armazenamento ou contaminação do combustível, devendo adotar as providências necessárias para restabelecer o fornecimento e, quando cabível, disponibilizar alternativa de abastecimento nas condições estabelecidas pela Contratante. Caberá ainda à contratada assumir os riscos decorrentes da manutenção da regularidade do posto de abastecimento, incluindo a obtenção e manutenção das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, bem como a observância das normas de segurança, ambientais, metrológicas e regulatórias aplicáveis à atividade. A contratada responderá, igualmente, pelos riscos decorrentes de variações nos custos de sua operação, tais como despesas com pessoal, manutenção das instalações e equipamentos, energia, transporte, tributos e demais custos necessários à execução do objeto, observadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

	Eventuais danos causados aos veículos da Autarquia em razão de combustível contaminado, adulterado ou fornecido em desconformidade deverão ser integralmente reparados pela contratada, desde que devidamente comprovado o nexo entre o dano e o combustível fornecido. Não serão transferidos à contratada os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que ultrapassem os riscos ordinários da execução contratual, quando caracterizadas as hipóteses legais de caso fortuito, força maior ou desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável. <table border="1" data-bbox="536 647 1415 1462"> <thead> <tr> <th>Risco</th><th>Responsabilidade da contratada</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Combustível fora das especificações</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Combustível contaminado/adulterado</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Danos aos veículos causados pelo combustível</td><td>Sim, mediante comprovação</td></tr> <tr> <td>Falha nas bombas/equipamentos do posto</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Falta temporária de combustível no posto</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Necessidade de alternativa de abastecimento</td><td>Sim, conforme TR</td></tr> <tr> <td>Licenças e autorizações do posto</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Regularidade perante a ANP</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Controle metrológico das bombas</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Vazamentos/contaminação decorrentes da operação do posto</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Aumento ordinário dos custos operacionais</td><td>Sim</td></tr> <tr> <td>Fatos extraordinários que gerem desequilíbrio econômico-financeiro</td><td>Não necessariamente; depende da caracterização legal</td></tr> </tbody> </table>	Risco	Responsabilidade da contratada	Combustível fora das especificações	Sim	Combustível contaminado/adulterado	Sim	Danos aos veículos causados pelo combustível	Sim, mediante comprovação	Falha nas bombas/equipamentos do posto	Sim	Falta temporária de combustível no posto	Sim	Necessidade de alternativa de abastecimento	Sim, conforme TR	Licenças e autorizações do posto	Sim	Regularidade perante a ANP	Sim	Controle metrológico das bombas	Sim	Vazamentos/contaminação decorrentes da operação do posto	Sim	Aumento ordinário dos custos operacionais	Sim	Fatos extraordinários que gerem desequilíbrio econômico-financeiro	Não necessariamente; depende da caracterização legal
Risco	Responsabilidade da contratada																										
Combustível fora das especificações	Sim																										
Combustível contaminado/adulterado	Sim																										
Danos aos veículos causados pelo combustível	Sim, mediante comprovação																										
Falha nas bombas/equipamentos do posto	Sim																										
Falta temporária de combustível no posto	Sim																										
Necessidade de alternativa de abastecimento	Sim, conforme TR																										
Licenças e autorizações do posto	Sim																										
Regularidade perante a ANP	Sim																										
Controle metrológico das bombas	Sim																										
Vazamentos/contaminação decorrentes da operação do posto	Sim																										
Aumento ordinário dos custos operacionais	Sim																										
Fatos extraordinários que gerem desequilíbrio econômico-financeiro	Não necessariamente; depende da caracterização legal																										
FORMA DE ENTREGA DO BEM																											
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O abastecimento dos veículos será feito mediante emissão de requisição de combustível ao Setor de Frota. O motorista deverá apresentar a requisição no respectivo fornecedor para que possa ser atendido. O cupom fiscal relativo ao fornecimento do combustível deverá ser apresentado no Setor de Frota em, no máximo, um dia útil após o suprimento. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.																										
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Conforme prazo total recomendado pelo fabricante.																										

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, na hipótese do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, <u>desde que comprovado o preço vantajoso.</u>
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Em conta corrente, <u>informada por e-mail</u>, ao Setor de Tesouraria do SAAE Formiga, através do endereço: <u>saaetesouraria@hotmail.com</u> Qual o prazo? Em até 10 (dez) dias corridos, após a comprovação da entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica*. *A nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de óleo diesel S-10, produto de consumo imediato e de fornecimento parcelado conforme a necessidade da frota do SAAE, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional às características e aos riscos da contratação, considerando que o fornecimento será realizado de forma contínua e conforme demanda, mediante abastecimentos diretamente no posto da contratada, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e à respectiva comprovação. A Administração dispõe, ainda, de mecanismos suficientes para resguardar o cumprimento das obrigações, incluindo a fiscalização do fornecimento, a conferência dos abastecimentos, a possibilidade de recusa de combustível em desconformidade, a exigência de substituição ou reparação de eventuais prejuízos e a aplicação das sanções administrativas cabíveis. Assim, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos, a forma de execução e os mecanismos de controle disponíveis, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desnecessária e não representaria medida proporcional aos riscos da contratação, razão pela qual não será exigida.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Todas as atividades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato/da ARP deste processo licitatório deverão seguir a IN 02/2025 do SAAE Formiga. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, tais atividades ficarão sob a responsabilidade dos servidores a seguir identificados.	
Gestão	Daniela da Fonseca Eufrásio – Matrícula 1134

Fiscalização Técnica	Moisés Hebreu de Castro – Matrícula 1449
Fiscalização Administrativa	Wellington Jorge Lasmar – Matrícula: 1511
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Dotação orçamentária:</u> 30.001.04.122.0001.6007.3.3.90.30.00 – f/31 – Manutenção e Conservação dos Veículos – Material de consumo. <u>Elemento da Despesa:</u> 01 – Combustíveis automotivos.

Formiga (MG), 14 de setembro de 2026.

Elaborado por Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio – Matrícula 1463

Analisado e Conferido por Daniela da Fonseca Eufrásio
Supervisor de Frota – Matrícula 1134